

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 001/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14019/2013.

CONSIDERANDO a realização do curso "Noções do Sistema de Processos Administrativos (Sisdoc)", direcionado aos Magistrados desta Corte, a ser promovido por este Tribunal, por meio de sua Escola Judicial;

CONSIDERANDO a necessidade da ampla participação dos magistrados deste Regional no citado evento;

CONSIDERANDO que as quatro turmas do aludido treinamento serão realizadas nos dias 7, 14, 21 e 28 de fevereiro de 2014, nesta capital, respectivamente;

CONSIDERANDO a recente publicação do ATO CONJUNTO CGJT.ENAMAT.Nº 002, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para a prática de atos decisórios, nos dias 7, 14, 21 e 28 de fevereiro de 2014, em relação aos magistrados que participarem das turmas do curso "Noções do Sistema de Processos Administrativos (Sisdoc)".

Art. 2º Nos termos do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT Nº 002, de 19 de novembro de 2013 a suspensão de prazos prevista no artigo anterior será comunicada pela Escola Judicial à Corregedoria Regional, no que se refere aos magistrados de 1º grau, e à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no caso dos Desembargadores do Trabalho, para registro e controle estatístico em até cinco dias antes do início do curso, como previsão e, em até dez dias, após a conclusão do evento, quando serão ratificados a frequência e o aproveitamento dos Magistrados participantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no DJE da 18ª Região, no DEJT e no BIE.

Goiânia, 15 de janeiro de 2014

ORIGINAL ASSINADO

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente